

**DA IMPUGNAÇÃO:**

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

**CONCLUSÃO:**

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Valor Total da Emenda: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:

Vereador Wander Carvalho R\$ 10.000,00

Vereador Ivo da Costa Melo R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover oficinas e ações de educação complementar e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento integral e a promoção do bem-estar do público”

**Júlio César Cesário de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover Oficinas de Música”

**Júlio César Cesário de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO Nº 28/2024**

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4690/2023 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 12/06/2024 de forma on-line, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Florescer” no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pela instituição **Instituto Leonardo Franco**, localizada à Rua Claudivino Pereira, 130, Cristina, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.642.136/0001-38.

**A SABER:**

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Valor Total da Emenda: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:

Vereador Wander Carvalho R\$ 10.000,00

Vereador Ivo da Costa Melo R\$ 30.000,00

Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

**Luciano Garcia da Silva Junior**

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056720 - SMDS  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO****PROCESSO SEI nº 24.20.000000956-7**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Arte Musical, que tem por objetivo “manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Creche Irmã Fabiola**, com sede localizada à Rua Doutor Assis Martins, 230, Frimisa, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 09.651.617/0001-41.

**BASE LEGAL:**

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 13.

**DO OBJETO:**

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover Oficinas de Música”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

**DA IMPUGNAÇÃO:**

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

**CONCLUSÃO:**

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Valor Total da Emenda: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo:

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

